



Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Sul
Estado de São Paulo
Praça João Pessoa, 409 - Centro

LEI N. 1046/2020, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2020

“Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial para atendimento do Programa Qualifar-SUS do Governo Federal”.

FABIO LUIS DE SOUZA, Prefeito Municipal de Boa Esperança do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Contadoria do Município, crédito especial suplementar no valor de R\$ 35.083,13 (trinta e cinco mil, oitenta e três reais e treze centavos), destinados ao Programa Qualifar-SUS do Governo Federal, classificada e codificada sob o número:

02 – Poder Executivo

02.09 – Divisão de Saúde

02.09.02 – Fundo Municipal de Saúde

10.303.0019.2049.0000.3.3.90.30 – Material de Consumo

R\$ 15.083,13(+)

02 – Poder Executivo

02.09 – Divisão de Saúde

02.09.02 – Fundo Municipal de Saúde

10.303.0019.2049.0000.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

R\$ 10.000,00 (+)

02 – Poder Executivo

02.09 – Divisão de Saúde

02.09.02 – Fundo Municipal de Saúde

10.303.0019.2049.0000.4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

R\$ 10.000,00(+)

Parágrafo Único – O crédito especial aberto na forma deste artigo será coberto pelo superávit financeiro apurado no exercício anterior, advindo do Programa Qualifar-SUS do Governo Federal.

Artigo 2º- Ficam incluídas nas Leis Municipais vigentes que tratam do Plano Plurianual 2018/2021 e das Diretrizes Orçamentárias para 2020, bem como em seus anexos, os projetos, metas e ações que se fizerem necessárias para o fiel cumprimento da Lei.

Artigo 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Boa Esperança do Sul, 07 de fevereiro de 2020.

FÁBIO LUIS DE SOUZA
Prefeito Municipal